

DECRETO N.º 8129/2026.
De 19 de janeiro de 2026.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº011/2026 - Data: de 19
de janeiro de 2026.

Súmula: “Altera os Anexos I e II do Decreto n.º 2.903 de 17 de junho de 2011, modificados pelos Decretos n. 4.117, de 16 de dezembro de 2015; Decreto n. 4.528, de 26 de julho de 2017; Decreto 5.092, de 06 de dezembro de 2019; Decreto n. 6.888/2023, de 15 de março de 2023; e Decreto n. 7.721, de 17 de fevereiro de 2025, no tocante a insalubridade e periculosidade conforme especifica”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, e em conformidade com o Processo Administrativo Eletrônico n.º 62.752/2025:

DECRETA

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I e II do Decreto n.º 2.903 de 17 de junho de 2011, modificados pelos Decretos n. 4.117, de 16 de dezembro de 2015; Decreto n. 4.528, de 26 de julho de 2017; Decreto 5.092, de 06 de dezembro de 2019; Decreto n. 6.888/2023, de 15 de março de 2023; e Decreto n. 7.721, de 17 de fevereiro de 2025, no tocante a insalubridade e periculosidade, passando a vigorar os Anexos constantes neste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 19 de janeiro de 2026.

luiz sergio
claudino:75736535
904

Assinado de forma digital por luiz
sergio claudino:75736535904
Dados: 2026.01.19 17:00:55
-03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício

Anexo I - Insalubridade			
Secretaria	Setor	Cargo	Porcentagem
SMDE	Agricultura	Veterinário	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Operador de Máquina Pesada	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 08
SMMA	Cemitério	Pedreiro	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Servente	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	Professor 40h	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14 (contato com resíduos de animais deteriorados)
		Assessor e Coordenador II	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14 (contato com resíduos de animais deteriorados)
SMOP	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana	Motorista - Categoria D	40% de insalubridade - NR 15/ anexo 13
		Motorista	40% de insalubridade - NR 15/ anexo 13
		Operador de Retro Escavadeira Hidráulica	40% de insalubridade - NR 15/ anexo 13
		Operador de Moto Niveladora	40% de insalubridade - NR 15/ anexo 13
		Operador de máquina pesada	40% de insalubridade - NR 15/ anexo 13
		Pedreiro	40% de insalubridade - NR 15/ anexo 13
		Servente de Pedreiro	40% de insalubridade - NR 15/ anexo 13
		Servente	40% de insalubridade - NR 15/ anexo 13
		Auxiliar de Serviços Gerais (equiparação a atividade do servente - SMOP)	40% de insalubridade - NR 15/ anexo 13

SMS	SMS - Administração	Servente	40% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Encanador	40% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
	SMS - Divisão de Saúde Mental	Médico Clínico Geral - plantonista	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Medico Anestesista - plantonista	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
	Vigilância Epidemiológica	Enfermeiro	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Técnico em Enfermagem	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Auxiliar de Enfermagem	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Agente de Saúde	20% de insalubridade – EC nº 120, de 5 de maio de 2022
		Auxiliar de Serviços Gerais	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Agente de Combate a Endemias	20% de insalubridade – EC nº 120, de 5 de maio de 2022
	Atenção Básica	Enfermeiro	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Técnico em Enfermagem	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Cirurgião Dentista	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Auxiliar de Saúde Bucal	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
	CAPS	Médico Clínico Geral - plantonista	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Enfermeiro	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Auxiliar de Enfermagem	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Técnico em Enfermagem	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
	Logística	Assessor e Coordenador IV	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Motorista - Categoria D	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
Técnico em Enfermagem		20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14	

SMS	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	Médico Clínico Geral - plantonista	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Enfermeiro	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Técnico em Enfermagem	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Auxiliar de Enfermagem	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Técnico em Radiologia	40% de insalubridade - NR 15 e Lei nº 7.394.
		Auxiliar de Serviços Gerais	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Médico da Família	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
	UPA - Enfermagem	Motorista - Categoria D	20% de insalubridade -NR 15/ anexo 14
		Enfermeiro	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
	Logística - UPA	Motorista - Categoria D	20% de insalubridade -NR 15/ anexo 14
	SMS - Divisão de Gestão de Pessoas	Motorista - Categoria D	20% de insalubridade -NR 15/ anexo 14
	Serviço Móvel de Urgência	Enfermeiro	20% de insalubridade -NR 15/ anexo 14
	Tele-Medicina/SMS	Médico da Família	20% de insalubridade -NR 15/ anexo 14
		Médico Anestesista - Plantonista	20% de insalubridade -NR 15/ anexo 14
		Médico Clínico Geral - plantonista	20% de insalubridade -NR 15/ anexo 14
	Divisão de Atenção a Saúde Primária – DASP	Auxiliar de Enfermagem	20% de insalubridade -NR 15/ anexo 14
		Enfermeiro	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
	Unidade de saúde Santarém	Agente Comunitário de Saúde	20% de insalubridade – EC nº 120, de 5 de maio de 2022
		Cirurgião Dentista	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Enfermeiro	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Médico da Família	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Técnico em Enfermagem	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Auxiliar de Enfermagem	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
Técnico em Saúde Bucal		20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14	

SMS	Unidade de saúde São Sebastião	Médico da Família	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Enfermeiro	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Técnico em Enfermagem	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Auxiliar de Enfermagem	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Cirurgião Dentista	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Técnico em Saúde Bucal	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Agente Comunitário de Saúde	20% de insalubridade – EC nº 120, de 5 de maio de 2022
	Unidade de saúde Santa Terezinha	Médico da Família	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Enfermeiro	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Técnico em Enfermagem	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Agente Comunitário de Saúde	20% de insalubridade – EC nº 120, de 5 de maio de 2022
	Unidade de saúde Eucaliptos	Médico da Família	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Cirurgião Dentista	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Enfermeiro	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Técnico em Enfermagem	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Auxiliar de Enfermagem	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Agente Comunitário de Saúde	20% de insalubridade – EC nº 120, de 5 de maio de 2022
		Auxiliar de Saúde Bucal	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
	Unidade de saúde Iguazu	Enfermeiro	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Auxiliar de Enfermagem	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Cirurgião Dentista	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Auxiliar de Saúde Bucal	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Agente Comunitário de Saúde	20% de insalubridade – EC nº 120, de 5 de maio de 2022
		Técnico em Enfermagem	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14

SMS	Unidade de saúde Vila Marli	Médico da Família	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Enfermeiro	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Técnico em Enfermagem	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Agente Comunitário de Saúde	20% de insalubridade – EC nº 120, de 5 de maio de 2022
	Unidade de saúde Gralha Azul	Médico da Família	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Enfermeiro	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Técnico em Enfermagem	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Auxiliar de Enfermagem	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Cirurgião Dentista	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Auxiliar de Saúde Bucal	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Agente Comunitário de Saúde	20% de insalubridade – EC nº 120, de 5 de maio de 2022
	Unidade de saúde Santa Maria	Enfermeiro	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Técnico em Enfermagem	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Agente Comunitário de Saúde	20% de insalubridade – EC nº 120, de 5 de maio de 2022
	Unidade de saúde Pioneiros	Médico da Família	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Enfermeiro	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Técnico em Enfermagem	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Auxiliar de Enfermagem	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Cirurgião Dentista	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Auxiliar de Saúde Bucal	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Agente Comunitário de Saúde	20% de insalubridade – EC nº 120, de 5 de maio de 2022

SMS	Unidade de saúde Canaã	Médico da Família	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Enfermeiro	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Técnico em Enfermagem	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Cirurgião Dentista	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Técnico em Saúde Bucal	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Agente Comunitário de Saúde	20% de insalubridade – EC nº 120, de 5 de maio de 2022
	Unidade de saúde Nações	Médico da Família	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Enfermeiro	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Técnico em Enfermagem	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Auxiliar de Enfermagem	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Agente Comunitário de Saúde	20% de insalubridade – EC nº 120, de 5 de maio de 2022
		Auxiliar de Saúde Bucal	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Cirurgião Dentista	20% de insalubridade -NR 15/ anexo 14
	Unidade de saúde Hortência	Médico da Família	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Enfermeiro	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Técnico em Enfermagem	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Auxiliar de Enfermagem	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Agente Comunitário de Saúde	20% de insalubridade – EC nº 120, de 5 de maio de 2022
	Unidade de saúde Estados	Médico da Família	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Enfermeiro	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
Técnico em Enfermagem		20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14	
Auxiliar de Enfermagem		20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14	
Agente Comunitário de Saúde		20% de insalubridade – EC nº 120, de 5 de maio de 2022	

SMS	Unidade de Saúde da Mulher	Enfermeiro	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Técnico em Enfermagem	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
	SMS - Fisioterapia	Enfermeiro	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Auxiliar de Enfermagem	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Médico Ortopedista - plantonista	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Fisioterapeuta 30h	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
	SMS - Médicos	Médico Anestesista - plantonista	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Médico Clínico Geral - plantonista	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Médico Ginecologista e Obstetra - plantonista	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Médico Pediatra	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Técnico de Enfermagem	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Auxiliar de Enfermagem	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
	SMS - SAD	Médico da Família	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Enfermeiro	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
		Auxiliar de Enfermagem	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14
	Academia da Saúde	Fisioterapeuta 30h	20% de insalubridade - NR 15/ anexo 14

As informações contidas nesta planilha seguem o LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, o qual foi elaborado após uma visita aos locais de trabalho. É importante ressaltar que o documento refere-se apenas as lotações existentes no momento da inspeção.

Diante do freqüente remanejamento de servidores lotados em unidades básicas de saúde para lotações não contempladas, devido à ausência do cargo no local visitado, bem como considerando a situação semelhante em locais e atividades insalubres (exposição a agentes biológicos conforme NR - 15 - anexo 14), solicito que os cargos listados abaixo, lotados na UPA 24h e nas unidades básicas de saúde, sejam contemplados com o adicional de insalubridade de 20%:

Auxiliar de Enfermagem	Técnico em Saúde Bucal	Médico Ginecologista e Obstetra - 40 Horas	Médico Cirurgião Geral - Plantonista
Auxiliar de Saúde Bucal	Médico Clínico Geral - 20Horas	Médico Ginecologista e Obstetra - Plantonista	Médico Cardiologista - Plantonista
Auxiliar de Serviços Gerais	Médico Clínico Geral - 40Horas	Médico Infectologista	Médico Neurologista - Plantonista
Cirurgião Dentista	Médico Clínico Geral - Plantonista	Médico Intensivista - Plantonista	Médico Oftalmologista
Enfermeiro	Médico Auditor	Médico Anestesista - Plantonista	Médico Pediatra
Técnico em Enfermagem	Médico da Família	Médico Ortopedista - Plantonista	-

Anexo II - Periculosidade			
Secretaria	Setor	Cargo	Porcentagem
SMA	Secretaria Municipal de Administração	Guardião	30% de Periculosidade - NR 16/ Anexo 3
SMAS	Secretaria Municipal de Assistência Social	Guardião	30% de Periculosidade - NR 16/ Anexo 3
	CRAS Gralha azul	Guardião	30% de Periculosidade - NR 16/ Anexo 3
	Abrigo institucional para pessoas adultas	Guardião	30% de Periculosidade - NR 16/ Anexo 3
	Armazém da Família	Guardião	30% de Periculosidade - NR 16/ Anexo 3
SMDS	Guarda Municipal	Guarda Municipal	30% de Periculosidade - NR 16/ Anexo 3
	Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS	Guarda Municipal	30% de Periculosidade - NR 16/ Anexo 3
	Faztrans	Agente de Trânsito	30% de Periculosidade - Leinº 14.684/2023
	Posto Avançado do DETRAN	Agente de Trânsito	30% de Periculosidade - Leinº 14.684/2023
SME	Secretaria Municipal de Educação	Guardião	30% de Periculosidade - NR 16/ Anexo 3
		Eletricista	30% De Periculosidade - NR 16/ Anexo 4
	E.M Profª Maryle Apª Schettert Ferri	Guardião	30% de Periculosidade - NR 16/ Anexo 3
	Escola Municipal 26 de Janeiro	Guardião	30% de Periculosidade - NR 16/ Anexo 3
SMMA	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Guardião	30% de Periculosidade - NR 16/ Anexo 3
SMOP	Terminal Rodoviário de Transporte Coletivo	Guardião	30% de Periculosidade - NR 16/ Anexo 3
	Iluminação Pública	Eletricista	30% De Periculosidade - NR 16/ Anexo 4
		Guardião	30% de Periculosidade - NR 16/ Anexo 3
	Secretaria Municipal de Obras Públicas	Guardião	30% de Periculosidade - NR 16/ Anexo 3

SMS	SMS - Administração	Eletricista	30% De Periculosidade - NR16/ Anexo 4
	SMS - Fisioterapia	Guardião	30% de Periculosidade - NR 16/ Anexo 3
	Engenharia/SMS	Eletricista	30% De Periculosidade - NR16/ Anexo 4
	SMS – Divisão de Saúde Mental	Guardião	30% de Periculosidade - NR 16/ Anexo 3
	Divisão de Atenção a Saúde Primária – DASP-SMS	Guardião	30% de Periculosidade - NR 16/ Anexo 3
	UPA - Unidade De Pronto Atendimento	Técnico em Radiologia	30% de Periculosidade - NR 16/ Anexo (*) Portaria Gm N° 518/2003
SMDE	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE	Guardião	30% de Periculosidade - NR 16/ Anexo 3

As informações presentes nesta planilha estão de acordo com o LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho. O laudo foi elaborado após uma visita ao local de trabalho e refere-se apenas aos cargos existentes no momento da inspeção. Devido à freqüente mudança de local de trabalho com atividades similares, é importante considerar as diretrizes estabelecidas no anexo - 03 da NR-16.

1. As atividades ou operações que impliquem em exposição dos profissionais de segurança pessoal ou patrimonial a roubos ou outras espécies de violência física são consideradas perigosas.

2. São considerados profissionais de segurança pessoal ou patrimonial os trabalhadores que atendam a uma das seguintes condições:

b) Empregados que exercem a atividade de segurança patrimonial ou pessoal em instalações metroviárias, ferroviárias, portuárias, rodoviárias, aeroportuárias e de bens públicos, contratados diretamente pela administração pública direta ou indireta.

Solicito que os profissionais que desempenham as funções de guardião ou guarda municipal, em qualquer local de trabalho que implique em exposição ao perigo, recebam o adicional de periculosidade de 30%, conforme estabelecido na Portaria MTE nº 1.885 de 02/02/13, NR-16 Anexo 03.